

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA/10/007 - "Boas práticas na implantação e implementação dos sistemas de informação para a infância e a adolescência - SIPIA, Conselhos tutelares e SIPIA, SINASE WEB".

2. Número e Título do Edital

Edital nº 08/2021.

3. Organismo Internacional

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional da Família – SNF.

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Marcelo Couto Dias;

Cargo: Diretor do Departamento de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família.

Supervisor Técnico (Substituto): Kamila Carrilho Caetano Manoeli;

Cargo (Substituto): Coordenadora-Geral de Apoio à Formação e Desenvolvimento da Família.

6. Antecedentes e Justificativa

A família é a primeira comunidade interpessoal da criança: todo homem estabelece sua relação com o mundo e com a sociedade por meio de uma família, sendo, portanto, lugar de formação da identidade e autoestima do indivíduo. Além disso, é na família onde se estabelece as relações humanas mais essenciais.

Quando há negligência, falta de preparo ou de comprometimento por parte dos pais na educação das crianças, surgem inúmeros prejuízos a elas, como o baixo rendimento escolar, reflexos na saúde física, mental e emocional. Sendo assim, toda a família, juntamente com os profissionais da escola, deve trabalhar em prol da educação integral da criança, não somente na esfera cognitiva.

É com esse objetivo que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por meio da Secretaria Nacional da Família (SNF) e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), em parceria com o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB) e da Secretaria de Alfabetização (SEALF), idealizou Projeto-piloto de Fortalecimento Familiar: Família na Escola.

As Secretarias mencionadas acima uniram forças com o objetivo de criar o referido Projeto-piloto, visando orientar pais/responsáveis de crianças da Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais, com foco no fortalecimento das relações familiares e no desenvolvimento integral dessas crianças, buscando fortalecer habilidades parentais e fomentar, dessa forma, uma integração entres os pais e a escola em que as crianças estão inseridas.

É importante ressaltar que o Governo Federal pretende estabelecer programas de orientação familiar, colaborando com uma nova cultura educacional e favorecendo o desenvolvimento de indivíduos emocionalmente saudáveis, famílias fortalecidas e, conseqüentemente, de uma sociedade mais íntegra. Quanto mais cedo se investir no desenvolvimento da criança, maior será o retorno para ela própria, sua família e para a sociedade.

A intenção é oferecer um Projeto que envolva diversas áreas do conhecimento como Direito, Psicologia e Educação, sob o enfoque do fortalecimento dos vínculos familiares, do desenvolvimento integral da criança e das habilidades parentais.

Sob a ótica do Direito, serão apresentadas leis que orientam os pais sobre os direitos e deveres a serem exercidos por cada membro da família.

Partindo do pressuposto de que a qualidade na interação entre pais e filhos tem uma forte influência no pleno desenvolvimento integral (cognitivo, afetivo, emocional, etc.), pode-se lançar mão dos conhecimentos psicológicos, sobretudo, por meio de um olhar mais integrador sobre as fases do desenvolvimento da criança e suas transições típicas, sobre os processos de aprendizagens de habilidades e sobre ajuda aos pais na construção de estratégias e práticas parentais que sejam fortalecedoras dos vínculos e do bem estar parental.

Por fim, e não menos importante, é essencial a contratação de profissionais especialistas na temática de família, desenvolvimento humano e educação parental, temas que serão apresentados aos pais/responsáveis como ferramentas necessárias para o fortalecimento dos vínculos familiares, objetivo macro deste Projeto.

O Projeto propõe oferecer aos pais de crianças da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais), no ambiente escolar de seus filhos, palestras formativas com foco no desenvolvimento das habilidades parentais e da educação integral das crianças.

Os encontros serão agendados aproveitando a reunião bimestral de pais, totalizando quatro encontros presenciais anuais. As famílias cadastradas também receberão acesso ilimitado à plataforma digital do MEC (AVAMEC) e ao conteúdo abordado nos módulos presenciais, além de vídeos, dicas de filmes, livros e atividades para serem realizadas em família.

Para atingir o objetivo proposto, o Projeto BRA/10/007 viabilizará a execução do objeto a partir da atividade 2.2.4. O público-alvo do curso EaD são os pais e responsáveis por crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, além de profissionais da área de educação, saúde, assistência social, outros atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e quaisquer interessados na temática que terão acesso ao curso por meio da plataforma AVAMEC.

A fim de favorecer a consecução dos objetos do Projeto-piloto Família na Escola, o presente edital contempla o consultor que desenvolverá o conteúdo do módulo III, o qual tratará da temática de “Interação entre a família e a escola”.

Como resultado da consultoria, espera-se também a apresentação de proposta de projeto para promoção da parceria entre a família e a escola voltado para pais/responsáveis de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com foco no fortalecimento das relações familiares, no estreitamento da relação família-escola e no desenvolvimento integral das crianças.

## 7. Enquadramento nas ações do Projeto

O Projeto em questão possui o seguinte enquadramento:

Resultado: 2.2 - Agentes mobilizadores/multiplicadores capacitados para atuar nos Estados e municípios junto aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, com a participação dos Fóruns e Frentes dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Atividade: 2.2.4 - Realizar formações presenciais e à distância para os Conselheiros Tutelares e de Direitos, profissionais do SINASE e outros atores do SGD, Administradores Estaduais e Agentes Mobilizadores.

## 8. Finalidade da Contratação

Contratação de Consultor(a) com expertise em educação, família e desenvolvimento humano, para elaboração de conteúdo pedagógico para curso EaD, com o objetivo de capacitar pais, responsáveis, profissionais da área de educação, saúde, assistência social e outros atores do SGD, sobre a temática do módulo III do Projeto-piloto Família na Escola, a ser disponibilizado em plataforma de ensino a distância .

## 9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

### 9.1. São requisitos obrigatórios:

- a) Diploma de curso superior em nível de graduação na área acadêmica de ciências humanas, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Experiência profissional, de pelo menos 02 (dois) anos, com intervenções voltadas para a família e a escola; atendimento pedagógico ou em orientação educacional;
- c) Não possuir vínculo ativo com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como com suas subsidiárias e controladas (exceto servidor em licença sem remuneração ou professor universitário) e/ou contrato com Organismos Internacionais, atendendo, assim, as exigências quanto ao interstício temporal para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais.

### 9.2. São requisitos desejáveis:

- a) Curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu* (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) em qualquer área, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, cujo trabalho apresentado como requisito para obtenção do título seja na área de família e/ou educação;
- b) Autoria, coautoria de livro e/ou capítulo de livro ou organização de livro, publicado por editora acerca da temática de família e/ou educação parental e/ou da interação família e escola;
- c) Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico científico acerca da temática de família e/ou educação parental e/ou da interação família e escola.

## 10. Atividades a serem desenvolvidas

Dentre as atividades desenvolvidas pelo consultor selecionado estão:

- a) Participar de reuniões com a equipe técnica da SNF/SNDCA;
- b) Utilização das contribuições dos colegiados vinculados à SNF/SNDCA e eventuais parceiros nos produtos a serem entregues;
- c) Elaboração de plano de curso, contendo: ementa, objetivo geral, objetivos específicos, referências bibliográficas, propostas de questões para avaliação dos cursistas, entre outros itens estabelecidos pela SNF/SNDCA;
- d) Documento técnico de apresentação do curso EaD;

- e) Conteúdo para disponibilização em aplicativo/plataforma AVAMEC destinado a pais/responsáveis;
- f) Elaboração de análise contextual e roteiro de atividade de ensino (RAE);
- g) Redação, considerando elementos de comunicação, funções de linguagem, revisão gramatical e ortográfica, conforme padrões estabelecidos pela SNF/SNDCA;
- h) Elaboração de atividades (exercícios) e de feedbacks para cada módulo disposto no Plano de Curso, seguindo padrões estabelecidos pela SNF/SNDCA;
- i) Elaboração de roteiros para os encontros presenciais com os pais/responsáveis;
- j) Conteúdo para cartilha/folder destinada a pais/responsáveis;
- l) Realização de todas as correções, adequações e atualizações (texto, atividades e feedbacks) solicitadas pela SNF/SNDCA no decorrer e ao final do Contrato.

#### 11. Produtos e Resultados Esperados

O consultor deverá elaborar os produtos do módulo III (três), de acordo com o tema: **“A interação família e escola”**.

Os referidos produtos deverão seguir as seguintes especificações:

Produtos	Descrição
<p><b>Produto 1:</b> Documento técnico contendo texto-base para o curso EaD do Projeto-piloto Família na Escola.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) O consultor deverá elaborar um texto-base que servirá de subsídio para a elaboração de materiais necessários para todo o escopo do Projeto;</li> <li>b) O texto deverá ter 15 (quinze) páginas, contendo o embasamento legal e a fundamentação científica da temática, além de sugestões de infográficos e imagens ilustrativas;</li> <li>c) O documento deverá também apresentar 15 (quinze) questões avaliativas, divididas proporcionalmente por tema abordado. Essas questões serão utilizadas para avaliar o desempenho daqueles que realizarão curso;</li> <li>d) O consultor deverá apresentar sugestões de imagens, vídeos, gráficos e demais materiais de subsídio para a elaboração do curso;</li> <li>e) Vale destacar que o produto da contratação em questão não se limita apenas à entrega do texto, envolve todo o acompanhamento da construção do curso EaD que terá a duração de, aproximadamente, 03 (três) meses. Portanto, faz parte do acompanhamento todas as revisões e ajustes que se fizerem necessários durante o período previsto.</li> </ul>

<p><b>Produto 2:</b> Documento técnico com o conteúdo para o roteiro de apresentação do tema.</p>	<p>a) Com base no texto elaborado no produto 1, o consultor estabelecerá um roteiro/guia para o profissional designado pela escola para apresentar o conteúdo aos pais;</p> <p>b) Esse roteiro deverá conter detalhes sobre a apresentação, incluindo o tempo para cada atividade, conteúdo para apresentação em PowerPoint (ppt ou pptx), sugestões de vídeos, músicas, dinâmicas para serem realizadas no momento da apresentação, exercícios e outras atividades interessantes para facilitar a assimilação do conteúdo pelos participantes;</p> <p>c) Deve-se considerar que a palestra para os pais terá a duração de 50 minutos a 1 hora.</p>
<p><b>Produto 3:</b> Documento técnico com o conteúdo para elaboração de folder/cartilha para os pais.</p>	<p>Com base no texto, o consultor deverá elaborar conteúdo para folder/cartilha que será entregue aos pais nas reuniões escolares bimestrais, demonstrando, de forma clara e acessível, o conteúdo já explanado na palestra, como forma de reforço. Esse material poderá conter sugestões de atividades e dicas práticas para os pais sobre a importância da atuação dos mesmos, em conjunto com a escola, na educação integral das crianças, sob o enfoque do tema abordado na reunião.</p>
<p><b>Produto 4:</b> Relatório técnico com sugestões de conteúdos interativos para as famílias.</p>	<p>a) Elaboração e sugestão de conteúdo (livres de propriedade intelectual) em forma de textos curtos e de linguagem acessível sobre a interação família e escola, além de sugestões de, no mínimo, 2 (dois) filmes, livros, músicas e práticas de atividades a serem realizadas em família, para promover uma maior e melhor integração entre seus membros;</p> <p>b) Esse conteúdo será disponibilizado para os pais, através de plataforma digital, aplicativo de celular e/ou site específico.</p>
<p><b>Produto 5:</b> Documento técnico de apresentação do curso EaD.</p>	<p>a) Documento técnico de apresentação do curso com fundamentação teórica, voltado para prefeitos e autoridades governamentais, abordando a importância da temática para o contexto da sociedade atual;</p> <p>b) O consultor cederá ao MMFDH a propriedade intelectual de todos os produtos gerados na prestação dos serviços em caráter definitivo.</p>

## 12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

12.1 O produto deverá ser entregue em 04 (quatro) etapas sendo em 30 (trinta), 45 (quarenta e cinco), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. Após a entrega do produto, o consultor deverá ter disponibilidade para reuniões de acompanhamento e revisões, caso seja necessário, por um período de mais 15 (quinze) dias após a referida entrega, conforme o cronograma a seguir:

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	30 dias	R\$ 3.060,00	20%
Produto 2	45 dias	R\$ 2.295,00	15%
Produto 3 e 4	60 dias	R\$ 5.355,00	35%
Produto 5	90 dias	R\$ 4.590,00	30%
Total	--	R\$ 15.300,00	100%

12.2. Os pagamentos serão realizados após a aprovação da SNF/SNDCA de cada produto.

12.2.1. É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

12.2.2. As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MMFDH.

## 13. Valor Total do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), sendo R\$ 28,98 (vinte e oito reais e noventa e oito centavos) a hora trabalhada, o qual foi definido pela área técnica, considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

## 14. Forma de Pagamento

14.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

14.2. Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

14.3. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

14.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.

14.5. Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

14.6. Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

#### 15. Duração do Contrato

A duração do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### 16. Previsão de Viagens

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões presenciais nas Secretarias mencionadas no item 6, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

#### 17. Localidade do Trabalho

Território nacional.

#### 18. Número de Vagas

Número de Vagas: 01 (uma).

#### 19. Inscrições

19.1. Para inscrição no presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher formulário disponibilizado no link: <https://forms.office.com/r/J7YDprA5Ju>, até 23h59 do dia 26/04/2021.

19.2. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do seguinte endereço eletrônico: [familianaescola@mdh.gov.br](mailto:familianaescola@mdh.gov.br).

19.3 Candidaturas que não atenderem ao requisito do item 19.1 serão desconsideradas.



## 20. Observações Importantes

20.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.

20.2. Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

20.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

20.4. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.

20.5. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado

## 21. Disposições Finais

21.1. Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção:

- a) Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
- b) De professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas;
- c) De bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).

21.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MMFDH ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

21.3. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MMFDH.

21.4. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

21.5. De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado à projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

As informações recebidas por meio do preenchimento do formulário eletrônico, dentro do prazo previsto, serão avaliadas em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. O processo seletivo em questão se dividirá em 02 (duas) fases:

FASE I - Análise curricular;

FASE II – Entrevistas.

1.1. Na fase de avaliação curricular:

- a) Serão analisados os currículos dos candidatos, os quais serão gerados a partir do preenchimento do formulário mencionado no item 19.1, verificando-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios elencados no item 9.1, de **caráter eliminatório**, ou seja, os candidatos que não atenderem a tais requisitos serão desabilitados do certame;
- b) Atendidos aos requisitos obrigatórios descritos no item 9.1, os candidatos terão a possibilidade de pontuar conforme o quadro descrito abaixo:

Item	Pontuação
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, cujo trabalho apresentado como requisito para obtenção do título seja na área de família e/ou educação.	2 pontos (até 6 pontos)
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado), concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, cujo trabalho apresentado como requisito para obtenção do título seja na área de família e/ou educação;	3 pontos (até 9 pontos)
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado), concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, cujo trabalho apresentado como como requisito para obtenção do título seja na área de família e/ou educação;	4 pontos (até 12 pontos)
Pós-doutorado, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, cujo trabalho apresentado como requisito para obtenção do título seja na área de família e/ou educação.	3 pontos (até 9 pontos)
Ano de experiência profissional comprovada com intervenções voltadas para a família e a escola; atendimento pedagógico ou de orientação educacional. ( <u>mínimo de 2 anos</u> )	1 ponto por ano (até 10 pontos)

Autoria, coautoria de livro e/ou capítulo de livro ou organização de livro publicado por editora acerca da temática de família e/ou educação parental e/ou da interação família e escola;	0,2 pontos por publicação (até 2 pontos)
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico científico acerca da temática de família e/ou educação parental e/ou da interação família e escola.	0,2 pontos por publicação (até 2 pontos)

- c) Passarão para a fase seguinte os candidatos que alcançarem as 05 (cinco) maiores pontuações na etapa de análise curricular, os quais, quando solicitados, deverão enviar o currículo em formato PDF e os documentos comprobatórios para o e-mail [familianaescola@mdh.gov.br](mailto:familianaescola@mdh.gov.br), no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo, sofrerá decréscimos em sua pontuação, podendo tal alteração acarretar sua desclassificação;
- d) No caso da formação acadêmica, a comprovação será feita por meio de cópia do diploma e/ou certificado dos títulos acadêmicos alegados;
- e) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida;
- f) A comprovação relativa ao descrito nos itens 9.2, “f” e “g” deverá ser feita mediante envio de imagem/cópia da capa e/ou sumário do livro/artigo, contendo o título da obra e o nome do autor. Para a comprovação de livro, o candidato deverá enviar, também, a respectiva ficha catalográfica da obra; e, no caso dos artigos científicos, deverá informar o respectivo código ISSN, ISBN ou DOI.

#### 1.2. Fase de Entrevista (FASE II):

- a) Só realizará a entrevista o candidato que comprovar adequadamente os títulos e experiências declaradas no formulário de inscrição, de acordo com as instruções citadas em 1.1, “d” e “e”;
- b) Duração estimada para entrevista: até 1 hora por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção;
- d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores;
- e) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

---

1. FASE I (análise curricular): Até 50 pontos

Formação Acadêmica	Até 36 pontos
Graduação em ciências humanas (obrigatória)	--
Pós-graduação/Mestrado/Doutorado/Pós- Doutorado em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC, cujo trabalho apresentado como requisito para obtenção do título seja na área de família e/ou educação (desejável)	Até 36 pontos

Experiência profissional e publicações: (obrigatória + desejável)	Até 14 pontos
Experiência profissional, mínima de 02 (dois) anos, com intervenções voltadas para a família e a escola; atendimento pedagógico ou de orientação educacional. (obrigatória)	Até 10 pontos
Publicações de livros acerca da temática de família e/ou educação parental e/ou da interação família e escola (Desejável)	Até 2 pontos
Publicações de artigos acerca da temática de família e/ou educação parental e/ou da interação família e escola (Desejável)	Até 2 pontos.

2. FASE II (entrevista): 50 pontos (até 10 pontos por pergunta)

Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (5) por 10 (valor máximo previsto por pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

---

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- b) O não cumprimento da Experiência Acadêmica ou Profissional obrigatória;
- c) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- d) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- e) Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- f) Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

2.1. A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da pontuação final e a nota da Fase II será equivalente a 30% da pontuação final. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase I) e na entrevista (Fase II), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

2.2. Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.

2.3. Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Entrevista, seguido pela Especialização e, por último, Experiência acadêmica ou profissional.